



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.318 de 17 de dezembro de 1976.

Autoriza a transferência de bens imóveis do Município para fins de subscrição de capital social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Urbanização de Maceió - URB - Maceió, para fins de incorporação, os imóveis situados à Praça Floriano Peixoto nº 63, e à Rua General Hermes, nº 281, nesta cidade, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A transferência, para fins de incorporação, dos imóveis de que trata o Art. 1º desta Lei, destina-se à subscrição do Capital Social da Companhia de Urbanização de Maceió - URB - Maceió, em termos de ações, em favor deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de dezembro de 1976.

DILTON FALCÃO SIMÕES

P r e f e i t o

ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de dezembro de 1976.

MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração